

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS (LAVA A JATO), DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do serviço abaixo relacionado, visa a lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de saúde do Conceição do Araguaia- PA, no exercício de 2018, via procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. A contratação de empresa especializada em fornecer esses serviços, deve-se à necessidade de manter os veículos de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em bom estado de conservação e higiene.

LAVAGEM DE VEÍCULOS			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Serviço	100	Lavagens completas para caminhoneta
2	Serviço	400	Lavagens completas para ambulâncias
3	Serviço	100	Lavagens simples para caminhoneta
4	Serviço	400	Lavagens simples para ambulâncias
5	Serviço	300	Lavagens Simples para carros de passeio
6	Serviço	600	Lavagens completa para carros de passeio
7	Serviço	300	Lavagens simples de motos

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – A licitante vencedor deverá prestar os serviços de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da SEMUS no máximo em duas horas após ser notificada.

3.2 – Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados nas dependências do prestador.

3.3. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

3.4- A troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas, a partir da solicitação da SEMUS, que ocorrerá conforme a necessidade de seus veículos.

3.5 Os produtos e serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ANVISA, VISA e etc* - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.6 A prestação d serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, que se dará no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.7 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que a Secretaria municipal de saúde efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar apta ao fornecimento dos produtos e realização dos serviços licitados, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos ou realização dos serviços licitados , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e realização dos serviços licitados ;

6.2.3. zelar pela perfeita entrega dos produtos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. entrega dos produtos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 6.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.6. entrega dos produtos licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMUS para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. Uma vez decidida a contratação, a SEMUS obriga-se a:

- 7.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 7.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos produtos e realização dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. assegurar-se da boa condições dos produtos e serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e da realização dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMUS, não deva ser interrompida;
- 7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A vigência será de 12 meses. A contar a partir da publicação da ata.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atenção Básica de Saúde

12.12.01.10.301.0200.2.113.3.3.90.39.00 – 129

SAMU - Manutenção do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

12.12.01.10.302.0210.2.123.3.3.90.39.00 – 129

Programa de Vigilância Sanitária

12.12.01.10.304.0235.2.129.3.3.90.39.00 – 129

Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica

12.12.01.10.305.0245.2.130.3.3.90.39.00

12.12.01.10.301.0200.2.106.3.3.90.39.00 – 133

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMUS poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMUS;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela SEMUS.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse da secretaria, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela SEMUS, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. À SEMUS reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.8. A Pregoeira dirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: travessa vereadora virgolina coelho, Nº 1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição Do Araguaia-PA;

14.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.10. É competente o foro da Comarca de Conceição Do Araguaia, PARÁ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia -PA, 17 de Janeiro de 2018.


Olivério Alves da Silva Neto
Secretário Municipal de Saúde
Port.º Nº 0546/2017

Olivério Alves da Silva Neto
Secretário Municipal de Saúde
Port. 546/2017